



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0442/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0442/1995 DE 16/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DENOMINA SALVADOR FERNANDES TURIBIO, A VIELA LOCALIZA
DA NA RUA HENRIQUE DE SOUZA QUEIROZ, BAIRRO DA PENHA,
NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 11.954/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:28:39

00000012668-37



ARQUIVADO EM 06/02/96

CHEFE DE SEÇÃO



280

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 442 de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 16 MAI 1995

CONSTITUIÇÃO E VOTO
POLÍCIA URBANA, MEM. MANZ
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
E. MAN. E ORÇAMENTO

PRE. DENTE

01 - PL
01-0442/1995

PROJETO DE LEI nº

Denomina SALVADOR FERNANDES TURIBIO,
a Viela localizada na Rua Henrique de
Souza Queiroz, bairro da Penha, nesta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado Salvador Fernan-
des Turibio o logradouro público localizado na Rua Henrique de
Souza Queiroz, altura do nº 432 / Penha, Setor 61 Quadra 1, nes-
ta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplantadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1995

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

16 MAI 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 7 e folha de informação sob n.º 8 24/5 95 a 1 Set



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc.
n.º 442 de 1995

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar Salvador Fernandes Turibio a Viela localizada na Rua Henrique de Souza Queiroz, altura do nº 432 - Bairro da Penha, nesta Capital.

O homenageado nasceu em 25 de agosto de 1904. Era filho de Salvador Fernandes Passanhal e D. Amália Turibio Palomo. Deixa os filhos: Elisa, Maria, Aparecida, Belmira, Olifio e Maria Helena.

A partir de 1945, passou a residir na rua acima mencionada, onde procurou desenvolver trabalho comunitário e filantrópico.

Nesta comunidade, desenvolveu vários trabalhos junto a entidade que visassem o bem do próximo, dedicando-se a tudo que fosse de interesse coletivo.

Como gratidão e reconhecimento pela sua colaboração à comunidade, nada mais justo que prestar essa homenagem, perpetuando seu nome com a referida denominação.

Faleceu no dia 31 de janeiro de 1995, com 94 anos de idade, cercado do carinho de seus filhos, noras, genros, netos e bisnetos.

Anexos: Declaração de óbito (doc. 1)
Curriculum Vitae (doc. 2)
Croqui (doc. 3 e 4)

doc. 2	de prec.
Feche n.º 442	de 1995
Ed	

CURRICULUM VITAE

SALVADOR FERNANDES TURIBIO

Nascido na Espanha em 25/8/1904, chegou ao Brasil aos 10 anos de idade, indo morar no interior, em Gália, onde casou-se e teve 10 filhos.

Em 1945 veio para a cidade de São Paulo, à Rua Henrique de Souza Queiros - Penha.

Trabalhou em uma Serralheria na Rua São Jorge, por vários anos. Depois, com uma carroça fazia entregas para um empório na Av. Amador Bueno da Veiga.

A convite, foi trabalhar nas Casas Pernambucanas, onde permaneceu até aposentar-se.

Por sua natureza, não admitia ficar rociado, resolveu então, vender bilhetes de Loteria, onde nessa função, tinha a oportunidade de visitar os muitos amigos que possuía e ainda conquistar novas amizades.

Sempre envolvido com os assuntos POLÍTICA e ESPORTE, recebia sempre vários convites para participar de reuniões sobre isso. Defendia seu time preferido, o Corinthians, e era admirador incondicional dos governantes Carvalho Pinto, e Janio Quadros.

Faleceu aos 94 anos de idade, ao lado dos filhos, netos, genros, netos e bisnetos que sempre o amaram muito, e elogiando Prefeito Paulo Maluf, sem o qual não poderia estar tendo atendimento digno e gratuito, no hospital onde encontrava-se internado.

E.T. Falecido em 31/01/1995.



Serviço Funerário do Município de São Paulo

Viaduto Dona Paulina, s/nº (baixos) - Centro

CGC: 47.261.292/0001-80

DATA: 31/01/95
HORA: 05:25

DECLARACAO DE OBITO

No 007981 PRAZ

Nome : SALVADOR FERNANDES TURIBIO

Sexo : M Cor : BRANCA Data Nasc.: 25/08/1904 Idade: 90 ANOS COMPLETOS

Prof.: APOSENTADO Nat.: ESPANHOLA

Endereço : R. BETARI, 19 - PENHA

Cart: Est. Civ.: VIVO

Nome do Pai: SALVADOR FERNANDES PASSANHA

Natural: Naturalizado

Nome da Mãe: AMALIA TURIBIO PALMEIRA

Natural: Naturalizado

End. País

Cemitério : VILA FORMOSA I

Outro:

Destino : Sepul/Viagem : 01/02/95 1008/0000

Ens.: N Testam.: N Eleitor: N Reserv.: N INSS : S No. Benef.:

LOCAL FALECIMENTO : MINI HOSPITAL VILA MARIA

DATA FALECIMENTO : 31/01/95

HORA FALECIMENTO : 05:25

Medico : BARTIRA TORQUATO DE BARROS

Medico

CAUSA MORTIS

INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA
SENILIDADE

AVENIA DESNUTRICAO

Foi casado no Cartorio: IGNORADO

Com : LOLOPES CINTIA

DEIXA OS SEGUINTES FILHOS

MAIORES ELISA \\\ MARIA \\\ APARECIDA \\\ BELMIRA \\\ OLIDIO \\\ MARIA HELENA

NA

DEB : FOI ENTERRADO NO CEMITERIO DA QUARTA PARADA

Eu, a presente declaracao e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestacoes.
A presente declaracao e valida para fins de sepultamento e remocao de corpos inclusive para alem dos limites do Municipio de São Paulo.
nos termos do provimento No. 26/81, item No. 92, alinea "a", da Egreja Corregedoria Geral da Justica do Estado de São Paulo.

Pago R\$ 7,41

Cartorio: VILA MARIA

Decla.: FERNANDO MARCARINI MADRUGA

Profissao : ADMINISTRADOR

Endereço : R. ANTONIO LOBO, 91 - PENHA

Assen.: BRAS

End.: R. PROF. MARIA J.B. FERNANDES

Doc.: RG 184181-7/8

Grau Parent.: NETO

Fone: 0000-292-70993

Função: JOSE P. JUNIOR

R.F. 01.520.01 Ass. Declarante

Francisco Sigüenza Rodríguez
Aux. Técnico
Reg. 819.554.501

687	667	651	650	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

RUP

CARRIOS

MURA

1972-1973

SCR

101

30

3000000000

432-433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

101

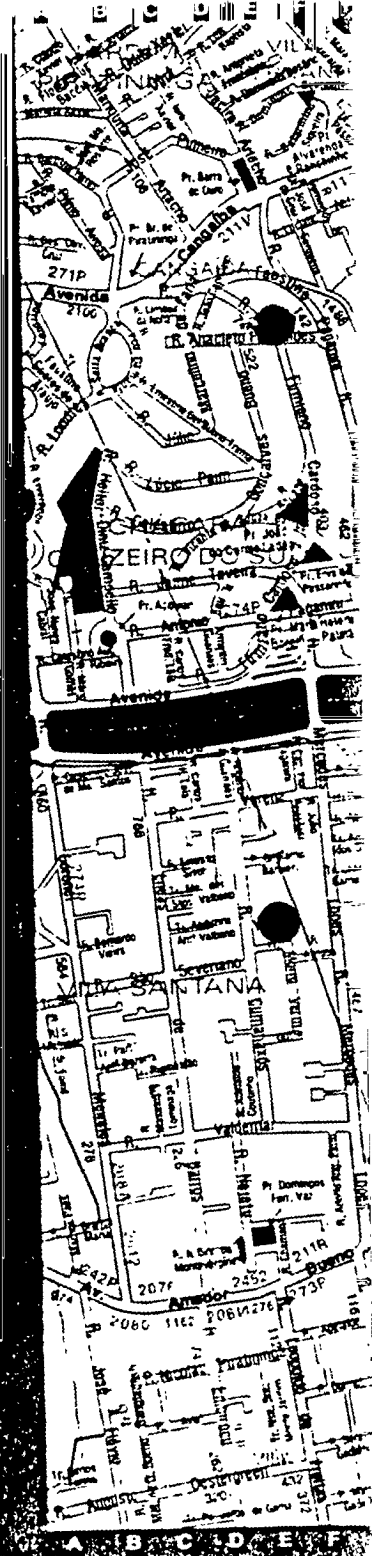
0107E 001-0

107-108

SETOR 61

Forma N.º 3
doc. 3
1412 de 1995

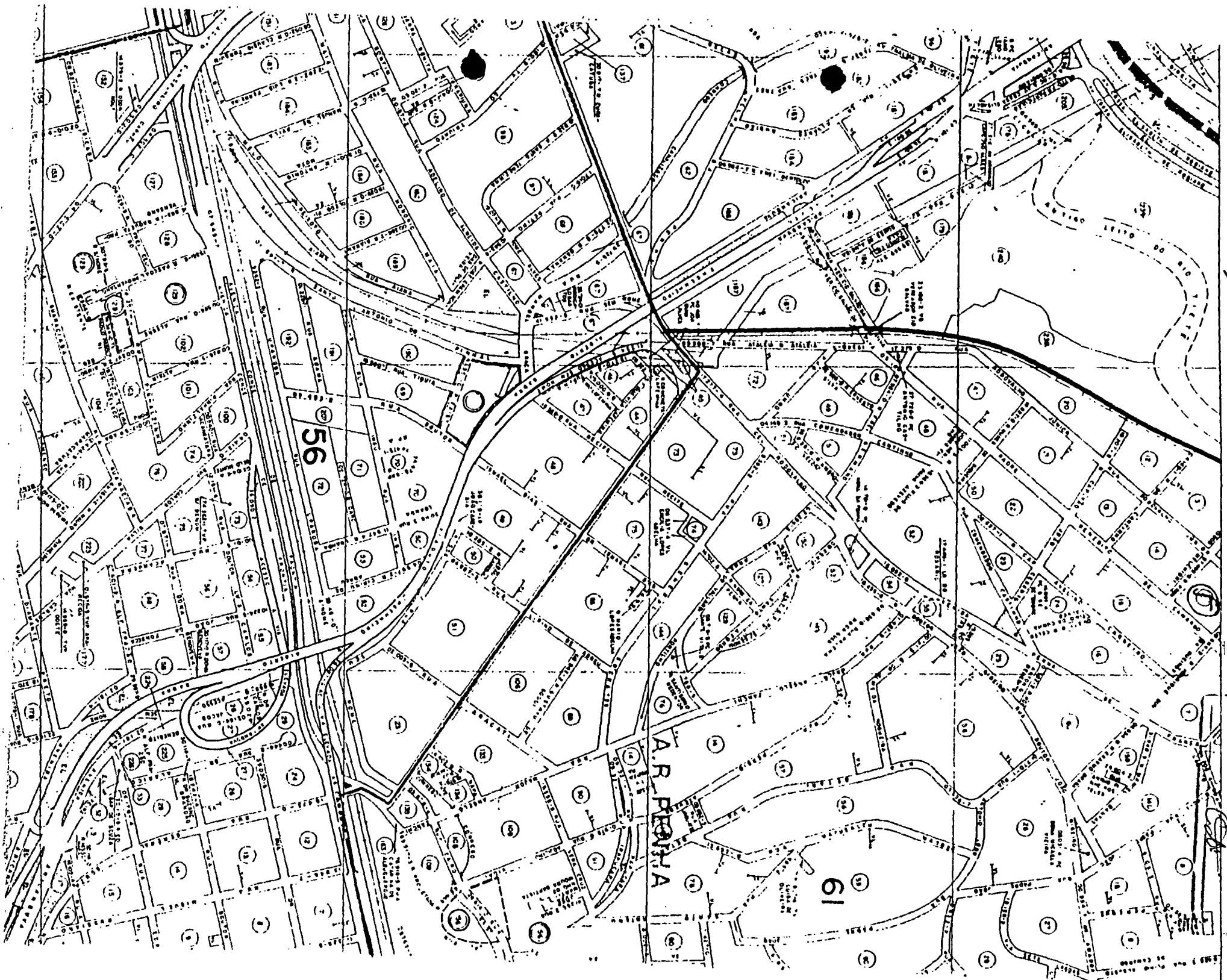
OUADRA 1



97- 332013

1-2-4-5-6

Folha no. 07
de 442 de 1895



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/05/95 às 11:00h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 26 de 05 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 12.06.95

(a) 



Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São

Folha n.º	142
n.º	142
de 19	95
do proc.	

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 442/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vila Salvador Fernandes Turibio) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vila) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 442/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia de fls. 5, 6 e 7 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

12/06/95

Presidente

DARCIO ARRUDA

uno/p1442-95

DEFIRO

//

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

A
LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SR.

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

22/06/95

16:50h. Ag.

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando

informações para a Comissão de Constituição
e Justiça.

23/06/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

26/06/95

PAULO M. DE PAULA
Oficial Administrativo

SEGUE 4 juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 2 10-12
Em 30/06/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 10	do proc.
n.º 442	de 19 95

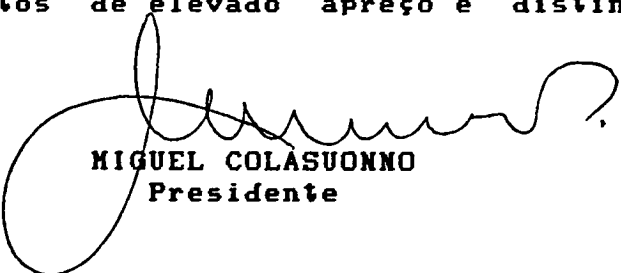
São Paulo, 26 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0323/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 442/95, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Salvador Fernandes Turíbio a viela localizada na Rua Henrique de Souza Queiroz, bairro da Penha, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL 442/95, do despacho da comissão solicitante de fls. 09 e de fls. 05, 06 e 07 do processo.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, _____	11
Nº _____	442
1995	

São Paulo, 26 de junho de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0323/95 de 26-06-95, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 442/95 de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 442/95, dos croquis e do despacho da comissão solicitante.

27/06/95
R. Lúcia Pinheiro Teixeira

REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

442

de 19

99

30

06

95

(a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

30/06 195


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 13 a 18

Em 01, 08, 95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de JULHO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 175/95

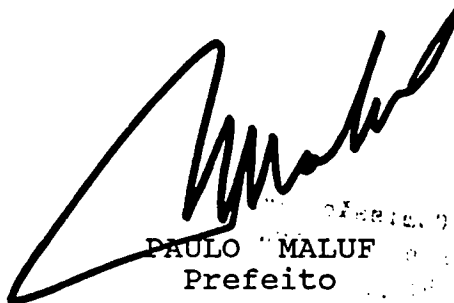
Folha n.º	443	do proc
n.º	443	de 1995

15 - DOREC
15-0156/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/

À Leg. 3:
Em 25/7/95

Luiz B. Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
25/07/95

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/95

h
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Serviço Técnico II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/95 às 13:00 hs.



Folha n.º	442	do ano	1995
n.º	10	de 19	95

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 442/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0323/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 175 -/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	442	do proc
n.º	10	de 1995

Folha de Informação n.º

do Mem.ATL n.º 1022/95 FL 442/95

em 05/06/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMAÇÃO: 200/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94 porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.

c) conforme artigo 3º, capítulo I, Seção I do Decreto 27568 de 22/12/88, o referido logradouro possui característica de travessa ou passagem, e mais que o mesmo não possui codlog.

d) o nome proposto não constitui homonímia.

e) esclarecemos ainda que, o referido logradouro tem início no n.º 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz.

S.P., 05/06/95

RM/LAA/crbrc

10	do processo
29-001.468.9.264	
ROSA MIRANDA	
CASE 4	



Folha n.º	442	do proc	95
n.º		de 19	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º 59-001.468-95*64

em 14/07/95 (a)

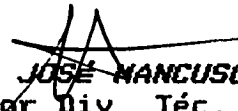
ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor.

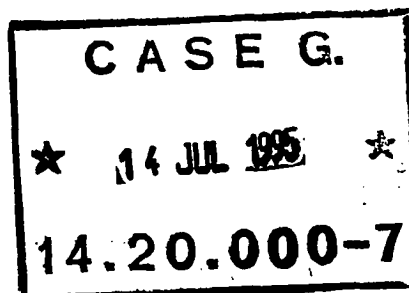
INFORMAÇÃO: 278/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1022/95, referente ao P.L. 442/95, cuja cópia
se encontra em fls. 10 do presente processo.

S.P., 14/07/95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12
n.º 442 de 19 95
do processo

Folha de Informação nº

do Processo nº. 59-001.468-95*64

em 14/07/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 442/95.

INFORMAÇÃO : 699/CASE-G/95.

IRENE R. G. SILVA
04. Acm. Geral III
CASE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

14/07/95.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Engenharia Técnica
CASE-G/SEHAB

PLR mjs*

SEHAB-G
17/07/95
ENTRADO
Adriano



Folha nº	442	do proc
n.º	442	de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 13

do Processo nº 59-001.468-95*64

em 18/07/95

(a) *Terezinha*
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 442/95.

SGM - ATL

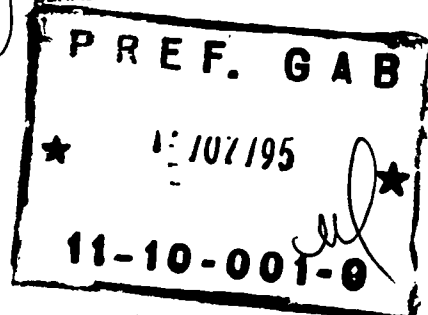
Senhora Assessora Chefe

[Faint, illegible text]

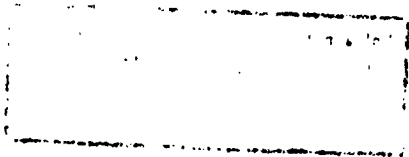
De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 09, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 10/12.

18, VII 1995

[Signature]
EDGAR A. F. LEITE
Assessor - ATAJ
SEHAB - G



EAFL/src1..



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 19/20 141 08195 a)

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

Pela Legalidade.

na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de

Município.

e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI,

caracterização estão corretas e o mesmo não possui cod. log.

logradouro é oficial não denominado; sua identificação e

Segundo informações do Executivo de fls. 15 o

público denominado, Distrito da Penha.

denominar Travessa Salvador Fernandes Turbido o logradouro

Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa

Trata-se de projeto de lei, de autoria do

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 442/95.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

16 - PAR
16-1082/1995



17 - RELCOM
17-1533/1995
17 - RELCOM

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19
do proc	de 19/95
N.º	41/19
O Encaminhado	

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

RECEIVED
JUN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20	do proc
N.º 442	de 19 95
O Encargado	

SUBSTITUTIVO

AO PL 442/95

Denomina Travessa Salvador Fernandes
Turibio logradouro publico inominado,

no Distrito da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 12 - Fica denominado Travessa Salvador Fernandes

Fernandes Turibio o logradouro publico inominado - com inicio

no nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz, no Distrito da

Penha.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta

desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/08/95

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22/08/95


P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 28/8/95 às 13:40 us.

AO NOBRE VEREADOR Bruno Guedes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30/8/95

PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21
n.º 492 de 19 95

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/09/95

Ver. Antonio Faiva Monteiro Filho

Presidente



17 - RELCOM
17-3250/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do proc.
n.º	2442	de 19 95

São Paulo

16 - PAR
16-1433/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 442/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 442/95 de autoria do nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, denominar a viela localizada na Rua Henrique de Souza Queiroz, altura do nº 432 na Penha, Setor 61, Quadra 1, nesta Capital.

O nome proposto para a referida viela é: Salvador Fernandes Turibio.

A propositura vem acompanhada de: Justificativa; Curriculum Vitae; uma (1) cópia xerográfica da Declaração de óbito; uma cópia xerográfica da Quadra 1, Setor 61; uma cópia xerográfica de uma folha do Guia de Ruas, assinalando a viela; uma cópia xerográfica do trecho do Mapa Oficial da Cidade assinalando-se o local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações do Executivo.

O Executivo, em resposta, enviou o Ofício A.T.L. nº 175/95 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação;

c - conforme artigo 3º, capítulo 1, Seção I do Decreto 27568 de 22/12/88, o referido logradouro possui características de travessa ou passagem, sendo que o mesmo não possui Cadlog;

d - o nome proposto não constitui homonímia;

e - esclareceram ainda que, o referido logradouro tem início no nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz.

Em análise na propositura a Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptar o Projeto de Lei à uma melhor técnica legislativa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	23	do proc.
n.º	442	de 1995

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo entende ser este de interesse público concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 20/9/95


Presidente


Relator


Mrs. Maria Amador





A Dista Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/09/95

FLUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/09/95 às 11:15 h

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/09/95
Manoel Faria
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUIE, Juntado nesta data para o expediente rubricado sob
folha n.º 24, 25 / 25 / 10 / 95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24	do Proc.
N.º 462	de 1951
O Funcionário	

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/10/51.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de

Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25	do proc.
742	de 95
Secretário	

16 - PAR
16-1968/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 442/95

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 442/95 objetiva denominar SALVADOR FERNANDES TURIBIO, o logradouro público localizado na Rua Henrique de Souza Queiroz, altura do nº 432, Penha, Setor 61, Quadra 1.

De 1945 até o seu falecimento (31/janeiro/95), o homenageado morou na Rua Henrique de Souza Queiroz, onde desenvolveu trabalhos comunitários e filantrópicos. A par desses fatos, e como forma singela de gratidão e reconhecimento por tudo o que fez pelos menos afortunados do seu bairro, pretende a proposição apresentar a presente homenagem.

Pelo exposto é favorável o parecer, nos termos do Substituto sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fts. 19 e 20, que adequou a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/95.

Mauro Figue
PRESIDENTE

RELATOR

Handwritten signatures and stamps

17 - REL.COM
17-6190/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 1 / 11 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

RECIBO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13.11.95 as 12:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13, 14, 15

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNTO A ESTE DOCUMENTO(S) rubricado(s) sob n.º 26 e referência sob n.º 21 / 11 / 95



16 - PAR
16-1839/1995

PROJETO DE LEI Nº 442/95

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 26
do proc.
n.º 442
de 1995
funcionário
<i>São Paulo</i>

Municipal de

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Salvador Fernandes Turbido o logradouro público localizado na Rua Henrique de Souza Queiroz, altura do nº 432, Penha.

Para adequar a proposição às informações do Executivo, de que o logradouro possui característica de travessa ou passagem e tem início no nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de novembro de 1995.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 11 / 1995
pagina 47 coluna 01
Conferido: 

À Leg. 3
Em, 27 / 11 / 95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
01 / 12 / 95
12.001

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

07-12-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

07-12-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... com folha... n.º 27-31
Em 10/01/96



Câmara Municipal de São Paulo

Feihs N.º 27 do proc.
N.º 442 de 1995
O funcionário

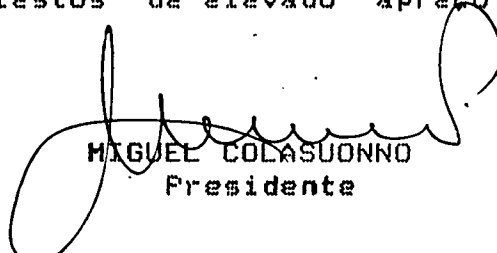
São Paulo, 11 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0963/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de dezembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 442/95, de autoria do Vereador Antônio de Paiva M. Filho - denominando Travessa Salvador Fernandes Turíbio logradouro público inominado, no Distrito da Penha.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 28 do proc.
Nº 442 de 1995
O funcionário

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0963/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 20 do Processo nº 01044295. (PROJETO DE LEI Nº 442/95). Denomina Travessa Salvador Fernandes Turíbio logradouro público inominado, no Distrito da Penha. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Salvador Fernandes Turíbio o logradouro público inominado com início no nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz, no Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~...ZUZIVASSATO~~ ~~...ZUZIVASSATO~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, ILENA KAVIER MACHADO Chefe de Seção Técnica III Diretor Téc. de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 29 da proc.
Nº 442 de 1995
funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Travessa Salvador
Fernandes Turíbio logradouro
público inominado, no Distrito
da Penha.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Travessa Salvador
Fernandes Turíbio o logradouro público inominado com início no
nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz, no Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de
1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 30	do proc.
Nº 442	de 1995
SÃO PAULO	

São Paulo, 11 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 963 , de
11-12-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 442/95 ,
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. (Inciso I
do art. 84 do R.I.)

Anexo:

12/12/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº

442

de 19

95-04, 01, 96

(a)

LEI Nº 11.954 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 442/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Travessa Salvador Fernandes Turíbio logradouro público denominado, no Distrito da Penha.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Salvador Fernandes Turíbio o logradouro público denominado com início no nº 430 da Rua Henrique de Souza Queiroz, no Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / 12 / 95

folha 01 de 2ª

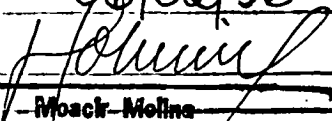
e rubricado:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

02/02 /96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexoado c/	31 fls.
Arquivo em	06/02/96
O Func.º	
Mosack Molina	
Auxiliar de Secretário I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)